

PORTARIA/NATURATINS nº 323, de 21 de julho de 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS, no uso de suas atribuições, conforme Ato nº 496-NM, de 15 de maio de 2014, publicado em 16 de maio de 2014 no Diário Oficial do Estado nº 4.128, consoante o disposto no artigo 42, §1º, incisos II e IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias 239/2014 (D.O.E. nº 4.149) e 249/2014 (D.O.E. nº 4.154), que delegam atribuições para as Regionais de Araguatins, Araguaína, Arraias, Gurupi, Pedro Afonso e Tocantinópolis,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização de análise para a celeridade da demanda processual,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINA que a partir de 1º de agosto a sede do Naturatins deixará de receber processos e protocolos oriundos das Regionais de Araguatins, Araguaína, Arraias, Gurupi, Pedro Afonso e Tocantinópolis.

§ 1º. A abertura dos processos das Regionais listadas no *caput* deste artigo passará a ser feita nas respectivas regionais.

§ 2º. A análise processual deverá ser realizada por meio dos servidores lotados em cada regional, que emitirá os atos para assinatura do Presidente do Naturatins na sede do Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de julho de 2014.

Stalin Beze Bucar
Presidente do NATURATINS